



Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais

ADMINISTRAÇÃO: 2025-2028

EDITAL Nº 04/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL PACHECO

Matrícula para Creche Municipal – Ano Letivo de 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO, no uso de suas atribuições, e em consonância com as diretrizes legais, torna públicas as normas para o cadastro e Matrícula de Crianças para as vagas remanescentes na Creche Municipal no ano letivo de 2026.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Edital fundamenta-se em um conjunto de normas e diretrizes que regulam a organização da Educação Infantil no Brasil, garantindo às crianças o direito ao desenvolvimento integral. Assim, são observados:

- a) Constituição Federal (1988) – Art. 208, que assegura a Educação Infantil como dever do Estado;
- b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9.394/1996, que organiza a oferta da Educação Infantil;
- c) Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/1990), que assegura prioridade absoluta aos direitos da criança;
- d) Lei Municipal Nº 826/2015 – Plano Municipal de Educação, que organiza metas e estratégias locais para a Educação Infantil;
- e) Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil;
- f) Portaria MEC Nº 1.035/2018, que estabelece parâmetros nacionais de qualidade para Creches;
- g) Resolução CEE Nº 496/2023, que orienta a capacidade física e número máximo de crianças por turma.
- h) Normativos municipais e procedimentos administrativos utilizados em processos semelhantes.

1.2 Todos os procedimentos descritos neste Edital visam garantir transparência, equidade, priorização da vulnerabilidade social e respeito aos direitos da criança.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança física, emocional, intelectual, ética e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2 A Creche Municipal de Coronel Pacheco ofertará atendimento para crianças de 02 anos completos até 03 anos, 11 meses e 29 dias até o dia 31/03/2026.

2.3 Como medida de economia e seguindo o princípio da eficiência, a Secretaria Municipal de Educação utilizará o pré-cadastro realizado em outubro de 2025 para matrícula das crianças para vagas de maternal II e III, seguindo os critérios de classificação previstos neste edital.

2.4. Este processo não constitui concurso, mas procedimento legal e administrativo para distribuição de vagas públicas, com base em critérios sociais, educacionais e protetivos.

3. DO OBJETIVO DO EDITAL

3.1 Este Edital tem por objetivos:

- a) Regulamentar o processo de cadastro, análise documental, classificação e matrícula de crianças para atendimento em Creche Municipal no ano letivo de 2026;
- b) Organizar a demanda de forma equitativa, utilizando critérios oficiais de vulnerabilidade social, bem como pré-cadastro já realizado pelo Município;



Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais

ADMINISTRAÇÃO: 2025-2028

- c) Assegurar transparência e dar publicidade às etapas, prazos e critérios adotados;
- d) Orientar equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e demais profissionais quanto ao processo de encaminhamento e matrícula;
- e) Definir regras claras para a enturmação, número de vagas e capacidade física da Creche.

4. DO PERÍODO E LOCAL

4.1 Será realizado cadastro **entre 01 e 02 de dezembro de 2025 das 12:00 às 17h30**, no Centro Educacional Infantil Cantinho do Saber, localizada na Rua Oscar Vidal, s/n – Centro – Coronel Pacheco.

4.2 O atendimento se dará mediante distribuição de senhas diárias e não serão entregues senhas fora dos horários estabelecidos.

4.3 Os responsáveis devem apresentar toda a documentação no ato do cadastramento.

4.4 No ato do cadastramento, os responsáveis deverão assinar termo de veracidade das informações.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os DOCUMENTOS EXIGIDOS, todos com original e cópia, são:

5.1 Documentos da criança:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Número do NIS (se houver) – exigido para famílias vinculadas ao Bolsa Família;
- c) Cartão do SUS;
- d) Caderneta de vacinação atualizada;
- e) Laudo médico com CID para crianças PCD ou com neoplasia.

5.2 Documentos da família ou responsável:

- a) RG e CPF dos pais ou responsáveis;
- b) Comprovante de residência (contas de luz dos últimos 3 meses) em nome dos pais ou avós;
- c) Carteira de Trabalho ou contracheque ou comprovante de recolhimento para INSS como autônomo dos pais ou responsável;
- d) Demonstrativos de benefícios sociais: Bolsa Família, BPC/LOAS, seguro-desemprego etc.;
- e) Certidões de nascimento de todas as crianças/adolescentes que residem no domicílio;
- f) Documentos judiciais, quando aplicável (guarda, medida protetiva etc.).
- g) Número de telefone e e-mail pessoal válido para recebimento de informações e convocação.

6. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

6.1 Todos os documentos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação por intermédio de seus servidores.

6.2 A equipe verificará a autenticidade documental; adequação aos critérios; situação de vulnerabilidade social; existência de encaminhamentos oficiais (CRAS/CREAS/Conselho Tutelar etc.)

6.3 Após análise, as famílias serão classificadas e só então chamadas para matrícula conforme disponibilidade de vagas.



Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais

ADMINISTRAÇÃO: 2025-2028

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

ORDEM DE PRIORIDADE	REQUISITO DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
1º	Crianças Atípicas/PCD (Pessoas com Deficiência)	Apresentação de CID e Laudo Médico atualizado e comprovante de benefício social BPC/LOAS, se possuir
2º	Crianças em situação de vulnerabilidade social com encaminhamentos oficiais que estejam em Casa de acolhimento, Família acolhedora, Vara da Infância, Conselho Tutelar, CRAS/CREAS	Documentação oficial do órgão responsável pelo encaminhamento
3º	Alunos que já frequentaram o Maternal II na Creche Municipal no ano letivo de 2025, a fim de dar sequência à aprendizagem (ingressantes no Maternal III).	Certificação de frequência na Creche Municipal em 2025.
4º	Crianças que realizaram o pré-cadastro para Creche Municipal em outubro de 2025	Documentação disponível na Secretaria Municipal de Educação
5º	Criança cuja mãe possua vínculo empregatício (trabalhadora).	Apresentação de Contracheque ou Declaração de Trabalho devidamente preenchida e assinada pelo empregador.
6º	Criança cuja mãe seja estudante da rede pública de educação.	Comprovante de matrícula/declaração da instituição de ensino pública.
7º	Prioridade de Faixa Etária (Maternal II – 02 anos completos até 31/03/2026).	Certidão de Nascimento da Criança.
8º	Prioridade de Faixa Etária (Maternal III – 03 anos completos até 31/03/2026).	Certidão de Nascimento da Criança.
9º	Demais casos, por ordem de inscrição no cadastro.	Data e hora do cadastro.

8. DA OFERTA DE VAGAS E ENTURMAÇÃO

8.1 A oferta de vagas é definida de acordo com a capacidade física, do número de salas, disponibilidade de profissionais, organização pedagógica.

8.2 Turmas serão de meio período e organizadas conforme as faixas etárias:

- Maternal III – Crianças de 3 anos completos até 31/03/2026 – 15 alunos
- Maternal II – Crianças de 2 anos completos até 31/03/2026 – 15 alunos

8.3 Turmas mistas só poderão ser formadas mediante avaliação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais

ADMINISTRAÇÃO: 2025-2028

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A lista preliminar de classificação será publicada em 03/12/2025 no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria do Centro Educacional Infantil Cantinho do Saber.

9.2 As famílias terão 2 dias úteis para apresentar recursos na Secretaria do Centro Educacional Infantil Cantinho do Saber.

9.3 O resultado final será divulgado em 08/12/2025, quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria do Centro Educacional Infantil Cantinho do Saber.

10. DA MATRÍCULA

10.1 As matrículas serão realizadas na Secretaria do Centro Educacional Infantil Cantinho do Saber conforme lista divulgada no dia 08/12/2025.

10.2 A família deverá apresentar documentação complementar, se solicitada.

11. DO ABANDONO DA VAGA

11.1 Será considerado abandono quando a criança faltar 30 dias consecutivos, sem apresentação de justificativa formal.

11.2 Antes de caracterizar abandono, a Coordenação da Creche Municipal deverá realizar busca ativa, registrar contatos, comunicar a Secretaria Municipal de Educação.

11.3 Após confirmar o abandono, a vaga será disponibilizada para outra criança conforme ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A falsidade documental ou informação inverídica implicará responsabilização penal conforme art. 299 do Código Penal.

12.2 Os responsáveis devem manter dados atualizados (telefone, endereço, e-mail).

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a legislação vigente.

Coronel Pacheco, 25 de novembro de 2025

MARAÍSA DA SILVA OLIVEIRA VENÂNCIO
Secretária Municipal de Educação

